



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.118/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL PARA A PRÉ-SAL PETRÓLEO, NO SEU ESCRITÓRIO CENTRAL, LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – RJ.

www.presalpetroleo.gov.br

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 2 de 42
---	--	--------------

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17 e estabelecimento fiscal no município de São Paulo na Rua Frei Caneca, nº 91, 4º andar, conjunto 42, sala 3, CEP: 01307-001 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0003-06, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, no Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016; e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, **RILC-PPSA**, publicado no DOU de 03/04/2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **30 de agosto de 2018.**

Horário: **10:00** horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para suporte às atividades desenvolvidas pela Pré-Sal Petróleo S.A. (“PPSA”), referentes ao acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gás Natural da União, provenientes dos contratos de partilha da produção e dos acordos de individualização da produção, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no ComprasNet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está prevista no orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, está consignada no PDG 2018, rubrica 243.190 – Serviço de Terceiros. Para os exercícios de 2019 e 2020 serão na rubrica cujo código é 2.205.020.000 – (Serviços de Terceiros – Consultoria).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 3 de 42
---	--	--------------

Nota 1: O imposto ISS, se devido, deverá ser cobrado na alíquota do local onde os serviços serão prestados.

Nota 2: Os Prestadores de Serviços que estiverem domiciliados em município diferente do Rio de Janeiro e que não efetuarem o preenchimento da Ficha de Informações de Prestador de outro Município (www.dief.rio.gov.br/cepom) sofrerão retenção compulsória de ISS/RJ, quando aplicável, por parte da **PPSA**, em função da natureza do serviço prestado, em consonância com o Decreto Municipal nº 28.248/2007

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:

As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, através da plataforma de atendimento no link <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou pelo telefone 0800-9789001.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.4.2. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

4.4.5. Empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80, a seguir:

*“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela **PPSA** a empresa:*

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 4 de 42
---	--	--------------

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;

II - suspensa pela PPSA;

III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de PPSA;

b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e

c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses. ”

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no Comprasnet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 5 de 42
---	--	--------------

II. ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como **valor unitário, o valor total da proposta para o prazo de 24 (vinte e quatro meses).**
- b) O detalhamento de valores dos serviços será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.).
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

III. à UASG da **PPSA** que é **926394**;

IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

V. à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

VII. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

VIII. à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

IX. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao local da prestação dos serviços (cidade do Rio de Janeiro / RJ), previsão de reajuste anual e ao prazo de vigência de 24 (vinte e quatro meses).

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão

5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 6 de 42
---	--	--------------

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverá declará-los, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Legislação.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 7 de 42
---	--	--------------

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. A qualquer tempo o PREGOEIRO poderá negociar com o LICITANTE primeiro colocado, com o fim de obter proposta mais vantajosa para a PPSA.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência mencionados no subitem 12.6, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 8 de 42
---	--	--------------

12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência:

12.6.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Observação: Em caso de empate entre os valores propostos, após aplicação dos direitos de preferência (subitem 12.6), prevalecerá a proposta que for recebida e registrada primeiro no sistema ComprasNet. Persistindo o empate, o Pregoeiro convocará uma sessão pública presencial a ser realizada no Escritório Central da **PPSA**, com antecedência mínima de 24 horas, onde será procedido o sorteio entre as propostas empatadas e decidida qual será a proposta vencedora.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.

13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica :

13.3.3. 1. DA PROPONENTE

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 9 de 42
---	--	--------------

Um ou mais Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove:

a1) que a Proponente já tenha executado, de forma satisfatória, serviços de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional referentes ao acompanhamento e controle de produção e de comercialização de Petróleo e Gás Natural);

OU

a2) que pelo menos 2 (dois) sócios / diretores da Proponente tenham experiência gerencial de pelo menos 15 anos, atuando em empresas Integradas de Operação, Produção, Refino e Comercialização da Produção de Petróleo e Gás Natural, nacionais ou estrangeiras, em Contratos de Concessão, Contratos de Partilha de Produção e Acordo de Individualização de Produção, comprovada em CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

13.3.3. 2. DA EQUIPE TÉCNICA

a) Dimensionamento da Equipe Técnica

O dimensionamento da equipe para prestação dos serviços conforme atividades descritas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desde que atendam a qualificação e a quantidade necessária para a prestação dos serviços na qualidade e nos prazos exigidos.

b) Qualificação Técnica da Equipe

b1) Para o Acompanhamento e Controle da Produção de Petróleo e Gás

Os profissionais disponibilizados pela empresa CONTRATADA para a execução serviços de apoio administrativo, técnico e operacional devem, necessariamente, apresentar a seguinte capacitação:

1. Ensino superior completo com formação em engenharia de produção, engenharia de petróleo, administração, economia ou informática com formação e/ou conhecimento na produção de petróleo e gás natural;
2. Experiência na função especificada de no mínimo 4 anos, atuando em empresas Operadoras na produção de petróleo e gás natural, nacionais ou estrangeiras, em contratos de Concessão, em CPPs e/ou AIPs, comprovada em CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
3. Experiência na utilização de sistema operacional Windows 7 e 10;
4. Experiência na utilização do aplicativo Microsoft Office 365;
5. Experiência na utilização do aplicativo MS Project e Project Libre;
6. Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto escrita como verbalmente;
7. Conhecimento do idioma Inglês com proficiência mínima “nível avançado”;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 10 de 42
---	--	---------------

8. Características de perfil pessoal: capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam aos procedimentos e rotinas usuais de trabalho, facilidade para se adaptar às normas e regulamentos existentes e demonstrar engajamento à missão e às diretrizes de atendimento às demandas.

b2) Para a Comercialização de Petróleo e Gás Natural

Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços de apoio administrativo, técnico e operacional às atividades de comercialização devem, necessariamente, apresentar as seguintes características:

1. Ensino superior completo com formação em engenharia, ciências náuticas, administração, economia e informática;
2. Experiência na função especificada de no mínimo 4 anos, atuando em empresas que comercializem petróleo e gás natural, comprovados em CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
3. Experiência na utilização de sistema operacional Windows 7 e 10;
4. Experiência na utilização do aplicativo Microsoft Office 365;
5. Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;
6. Inglês fluente;
7. Capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;
8. Facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos;
9. Demonstrar engajamento à missão e às diretrizes de atendimento.
10. Para o início dos serviços, e a cada alteração de profissionais feita durante o prazo de execução, a empresa CONTRATADA deverá comprovar a qualificação mínima exigida dos profissionais alocados na execução dos serviços mediante a apresentação de diploma, certificados, currículo e experiência comprovada em CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço. Adicionalmente a empresa CONTRATADA deverá dar conhecimento ao novo profissional das normas internas da PPSA.

Observações:

Os Atestados devem ser apresentados junto com a proposta, somente pela empresa vencedora da licitação. As informações recebidas devem ser passíveis de confirmação, pela Pré-Sal Petróleo, através de diligenciamento.

Atestados emitidos pela Proponente para seus próprios profissionais, devem ser acompanhados dos correspondentes atestados, emitidos pela contratante dos serviços, destacando a participação de cada profissional.

(*) Vínculo Empregatício: Os membros indicados para compor a equipe técnica deverão pertencer ao quadro da Contratada na data da assinatura do contrato. Esta comprovação se dará através de cópia da carteira de trabalho do profissional, ou da

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 11 de 42
---	--	---------------

ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou associado.

13.3.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa **NÃO** possui **Patrimônio Líquido Negativo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) maior ou igual a **Zero**

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no sistema Comprasnet.

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL
S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA
Gerência de RH e Suporte Corporativo
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.118/2018
Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro
CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 12 de 42
---	--	---------------

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

14.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15. DIREITO DE PETIÇÃO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, em campo próprio do sistema, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.3. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema e **enviá-lo para o email editais@ppsa.gov.br**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e pelo endereço de email citado acima, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. O Pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 13 de 42
---	--	---------------

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo.

16.2.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

16.3. É facultado à PPSA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, executar automaticamente a garantia da proposta; se houver, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições das respectivas propostas; ou revogar a Licitação.

16.3.1. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante no atendimento ao item 16.3, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

16.4. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do Contrato em favor do Licitante vencedor.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São condutas, no âmbito da LICITAÇÃO, passíveis de aplicação, conforme o caso, das penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e/ou impedimento de licitar e contratar com a PPSA pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. Apresentar documentação falsa ou fraudar qualquer documento;

17.1.2. Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Fizer declaração falsa ou praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e

17.1.6. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 14 de 42
---	--	---------------

17.2. A LICITANTE, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.3. A AUTORIDADE COMPETENTE, ouvido o PREGOEIRO, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

17.4. As penalidades aplicadas à LICITANTE serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, e das demais cominações legais.

18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório poderão ser consultados por qualquer interessado no Compras Governamentais e no endereço eletrônico da PPSA na internet: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **PPSA**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 15 de 42
---	--	---------------

inclusive junto a “sites” de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.3. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.5. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.5.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

19.5.2. Caso esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital; e

19.5.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

19.5.4. Caso se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

19.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.9. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes do **RILC-PPSA**, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 com suas alterações posteriores.

19.10. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gas Natural	Pág. 16 de 42
---	--	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018

Original assinado por:

Ibsen Flores Lima
Diretor Presidente

Paulo Moreira de Carvalho
Diretor Técnico e de Fiscalização

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.118/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 17 de 42
---	---	---------------

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para suporte às atividades desenvolvidas pela Pré-Sal Petróleo S.A. (“PPSA”), referentes ao acompanhamento e controle de produção e de comercialização de Petróleo e Gás Natural da União, provenientes dos contratos de partilha da produção e dos acordos de individualização da produção.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Pré-Sal Petróleo S.A. (“PPSA”) tem por objeto a gestão dos contratos de partilha de produção celebrados pelo Ministério de Minas e Energia e a gestão dos contratos para comercialização de Petróleo, Gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União, conforme previsão legal (Lei Nº 12.304/10, Artigo 4º e Decreto nº 8.063, Anexo – Estatuto da Pré Sal Petróleo S.A.- Artigos 5º e 6º).

Com a declaração de comercialidade do Bloco de Libra em novembro/2017 e a entrada em produção de parte de sua área em desenvolvimento, a União passou a ter direito ao recebimento de sua parcela de Petróleo e Gás Natural, tendo a obrigação de executar uma série de atividades relacionadas ao acompanhamento e controle da produção e à comercialização desses produtos em cumprimento aos mandamentos legais.

Ao contrato de partilha de Libra, somam-se também os AIPs (Acordos de Individualização da Produção), resultando da mesma forma parcelas de Petróleo e Gás Natural à União. Dentre esses AIPs registre-se os originados dos Campos de Lula, Sapinhoá e Tartaruga Verde.

Do ponto de vista das atividades a serem desempenhadas no acompanhamento e controle da produção e na comercialização, várias delas podem ser executadas e disponibilizadas na forma de entregáveis perfeitamente definidos que serão descritos neste Termo de Referência.

Dessa forma, os técnicos da PPSA envolvidos nas atividades de acompanhamento e controle da produção e da comercialização de Petróleo e Gás poderão adequar seus tempos e compromissos na gestão e atendimento às demandas mais diretamente voltadas às suas atividades fim conforme previsto na legislação supracitada (Lei 12.304/10 e Decreto 8.063/13).

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no fluxo das atividades administrativas, técnicas e operacionais do acompanhamento e controle da produção e da comercialização de Petróleo e Gás Natural, fornecendo os entregáveis decorrentes dessas atividades, conforme descritos neste Termo de Referência.

3.1. Serviços de Apoio Administrativo e Operacional ao Acompanhamento e Controle da Produção de Petróleo e Gás

3.1.1. Compreende, dentre outras, as atividades de monitoramento diário e mensal das informações da produção enviadas pelos Operadores em seus boletins diários e mensais de

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.118/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 18 de 42
---	---	---------------

produção, os Cálculos dos Excedentes em Óleo da União – EOU nos CPPs e os Direitos de Participação na Produção da União - DPPU nos AIPs utilizando as metodologias vigentes nos respectivos contratos, incluindo possíveis questionamentos e/ou pleitos dos Operadores desses contratos para revisão de cálculos anteriores. Tratamento das informações da produção enviadas pelos Operadores dos CPPs e AIPs com vistas à elaboração de projeções de produção, assim como também de estudos de cenários de produção e receita futura para a União. Faz também parte das atividades a serem executadas a elaboração de tabelas, gráficos, apresentações para suportar reuniões internas e externa à PPSA, cronogramas em MS Project e Project Libre com respectivo acompanhamento, atualização e arquivamento de documentos gerados.

3.2. Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional à Comercialização de Petróleo e Gás

3.2.1. Compreende, entre outras, as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação permanente do fluxo operacional de trabalho da comercialização de Petróleo e Gás, o que inclui a operacionalização dos processos de aprovação de faixas de carregamento de Petróleo, obtenção junto ao Operador da aprovação das nomeações e notificações ao comprador quanto à aceitação dos navios, nomeação de inspetor independente, acompanhamento das operações de carregamento dos navios aliviadores, controle de dados de carregamentos (BL, qualidade quantidade), processamento de reclamações relativas à qualidade, quantidade e sobrestadia. Faz parte também da execução dos serviços os cálculos dos preços provisórios e definitivos e o valor total dos embarques de Petróleo e dos despachos de gás natural, atualização de planilhas de avaliação e comparação de preços de petróleo e derivados e gás natural, elaboração de relatórios das atividades de gestão da comercialização de Petróleo e Gás, controles e guarda de documentações referentes a instruções documentárias de embarque, notas fiscais de entrada, de venda, de empréstimos e de gastos de comercialização.

4. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Planejamento

Nesta fase de Planejamento, a CONTRATADA deverá realizar o kick-off do projeto contemplando os seguintes tópicos: confirmação do escopo, apresentação da equipe técnica, detalhando o perfil de cada membro, destacando pontos focais e responsáveis, além de discussões sobre a documentação existente da PPSA, confidencialidade, metodologia de execução e ferramentas a serem utilizadas no desenvolvimento da prestação dos serviços contratados e assunto correlatos. Nesta fase, também serão acordados os critérios de medição e avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como a periodicidade dessa avaliação.

4.2. Local e Horários da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados, por profissionais disponibilizados pela empresa CONTRATADA e sob sua inteira responsabilidade e subordinação nas instalações da PPSA, localizada na Av. Rio Branco, nº. 01 (4º andar), Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis do calendário do município do Rio de Janeiro, de maneira regular, no horário padrão da PPSA, das 09:00h às 18:00h, com uma hora de almoço. Exceto os serviços “sob

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.118/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 19 de 42
---	---	---------------

demanda” realizados fora do horário padrão da PPSA, que deverão ser realizados remotamente.

O fornecimento de equipamentos de informática (microcomputador, notebook etc) será de responsabilidade da CONTRATADA, já os demais recursos de infraestrutura tecnológica incluindo instalações físicas, ramais telefônicos e mobiliário serão fornecidos pela própria PPSA.

4.2.1. Eventualmente, as atividades de carregamento de navios poderão ocorrer fora do horário padrão (09:00h às 18:00h). Tendo em vista essa característica da atividade, a Planilha de Preços Unitários deste Termo de Referência prevê um quantitativo estimado para atendimento, sob demanda, dessa eventual necessidade. Estes serviços são comumente realizados fora do Horário Padrão, em período noturno, devendo a CONTRATADA considerar esse fato na elaboração de seus custos.

4.3. HABILITAÇÃO

4.3.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

4.3.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

4.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

4.3.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

4.3.3.3. Relativo à **Qualificação Técnica**:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove:

a1) que a Proponente já tenha executado, de forma satisfatória, serviços de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional referentes ao acompanhamento e controle de produção e de comercialização de Petróleo e Gás Natural);

ou

a2) que pelo menos 2 (dois) sócios / diretores da Proponente tenham experiência gerencial de pelo menos 15 anos, atuando em empresas Integradas de Operação, Produção, Refino e Comercialização da Produção de Petróleo e Gás Natural, nacionais ou estrangeiras, em Contratos de Concessão, Contratos de Partilha de Produção e Acordo de Individualização de Produção, comprovada em CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.118/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 20 de 42
---	---	---------------

4.3.3.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- c) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa NÃO possui **Patrimônio Líquido Negativo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- d) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

4.4.1. Dimensionamento da Equipe Técnica

O dimensionamento da equipe para prestação dos serviços conforme atividades descritas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desde que atendam a qualificação e a quantidade necessária para a prestação dos serviços na qualidade e nos prazos exigidos.

4.4.2. Qualificação Técnica da Equipe

4.4.2.1. Para o Acompanhamento e Controle da Produção de Petróleo e Gás

Os profissionais disponibilizados pela empresa CONTRATADA para a execução serviços de apoio administrativo, técnico e operacional devem, necessariamente, apresentar a seguinte capacitação:

9. Ensino superior completo com formação em engenharia de produção, engenharia de petróleo, administração, economia ou informática com formação e/ou conhecimento na produção de petróleo e gás natural;
10. Experiência na função especificada de no mínimo 4 anos, atuando em empresas Operadoras na produção de petróleo e gás natural, nacionais ou estrangeiras, em contratos de Concessão, em CPPs e/ou AIPs, comprovada em CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
11. Experiência na utilização de sistema operacional Windows 7 e 10;
12. Experiência na utilização do aplicativo Microsoft Office 365;
13. Experiência na utilização do aplicativo MS Project e Project Libre;
14. Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto escrita como verbalmente;
15. Conhecimento do idioma Inglês com proficiência mínima “nível avançado”;
16. Características de perfil pessoal: capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam aos procedimentos e rotinas usuais de trabalho, facilidade para se adaptar às normas e regulamentos existentes e demonstrar engajamento à missão e às diretrizes de atendimento às demandas.

4.4.2.2. Para a Comercialização de Petróleo e Gás Natural

Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços de apoio administrativo, técnico e operacional às atividades de comercialização devem, necessariamente, apresentar as seguintes características:

11. Ensino superior completo com formação em engenharia, ciências náuticas, administração, economia e informática;
12. Experiência na função especificada de no mínimo 4 anos, atuando em empresas que comercializem petróleo e gás natural, comprovados em CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
13. Experiência na utilização de sistema operacional Windows 7 e 10;
14. Experiência na utilização do aplicativo Microsoft Office 365;
15. Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;
16. Inglês fluente;
17. Capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;
18. Facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos;
19. Demonstrar engajamento à missão e às diretrizes de atendimento.
20. Para o início dos serviços, e a cada alteração de profissionais feita durante o prazo de execução, a empresa CONTRATADA deverá comprovar a qualificação mínima exigida dos profissionais alocados na execução dos serviços mediante a apresentação de diploma, certificados, currículo e experiência comprovada em CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço. Adicionalmente a empresa CONTRATADA deverá dar conhecimento ao novo profissional das normas internas da PPSA.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal referente aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela PPSA e o prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, contados da data de aceitação e da apresentação do correspondente documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, e em especial:

- 6.1.1. Fornecer Notebooks / Laptops com desempenho suficiente para que os profissionais possam exercer suas atividades nas dependências da PPSA, podendo utilizar os recursos de *wifi* desta desde que disponíveis;
- 6.1.2. Realizar substituição dos Notebooks / Laptops e/ou de peças, manutenção e suporte técnico nos disponibilizados na prestação desse serviço;
- 6.1.3. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades descritas neste Termo de Referência para garantir a execução ininterrupta dos serviços contratados na forma da Lei;
- 6.1.4. Deverá ser apresentado um procedimento para a execução de cada serviço;
- 6.1.5. Os procedimentos deverão ser aprovados pela PPSA na fase inicial e a cada alteração proposta pela CONTRATADA;



- 6.1.6. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 6.1.7. Prestar os serviços, no local e horário definido no item 4.4 deste Termo de Referência, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados;
- 6.1.8. Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente;
- 6.1.9. Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus profissionais;
- 6.1.10. Acatar as orientações da PPSA, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.11. Substituir, temporariamente, os profissionais afastados por motivos de férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não, de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços;
- 6.1.12. Substituir, definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da PPSA;
- 6.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 6.1.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão a eles, ainda que o acidente tenha acontecido nas dependências da PPSA;
- 6.1.15. Reportar à PPSA, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de colaboradores da PPSA ou de terceiros;
- 6.1.16. Manter os seus profissionais informados quanto às normas da PPSA, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 6.1.17. Manter os seus profissionais adequadamente trajados e identificados por crachás fornecidos pela PPSA, onde estará claramente indicada a condição de prestador de serviços à PPSA;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PPSA;
- 6.1.19. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à PPSA e a terceiros, por seus profissionais, na execução do presente Contrato;
- 6.1.20. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à PPSA os esclarecimentos julgados necessários.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.118/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 23 de 42
---	---	---------------

6.2. Orientar seus profissionais, no sentido de:

- 6.2.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso;
- 6.2.2. Cumprir a política de segurança da PPSA, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;
- 6.2.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso;
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização e a seguinte documentação, no início do contrato:
 - Relação nominal dos empregados que irão executar os serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e telefones de contato, comunicando de imediato qualquer alteração. Idêntica providência deverá ser adotada com relação aos profissionais que venham a ser substitutos no decorrer da execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA PPSA

7.1 A PPSA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste termo de referência em especial:

- 7.1.1 Permitir acesso dos profissionais da empresa CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- 7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA com relação à execução dos serviços;
- 7.1.3 Disponibilizar o local, meios materiais e Internet para execução dos serviços, podendo utilizar os recursos de *wifi* da PPSA desde que disponíveis;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA com aprovação das documentações de faturamento devidamente atestada pela fiscalização do Contrato;
- 7.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste termo de referência.

8. PRAZO DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de mobilização: o prazo de disponibilidade dos serviços é de 15 dias contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. O prazo de execução e vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do término do prazo de mobilização, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços dos serviços deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.118/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 24 de 42
---	---	---------------

mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A PPSA pagará à CONTRATADA os valores detalhados na Planilha de Preços Unitários a seguir, nas seguintes condições:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1. Serviços de Apoio Administrativo e Operacional ao Acompanhamento e Controle da Produção de Petróleo e Gás					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (Horas)	Preço Unitário (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
1.1	HORA SERVIÇO - PROFISSIONAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO (Horário Padrão)	Hora	10.080		
2. Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional à Comercialização de Petróleo e Gás Natural					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (Horas)	Preço Unitário (R\$)	Subtotal 2 (R\$)
2.1	HORA SERVIÇO - PROFISSIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS (Horário Padrão)	Hora	9600		
2.2	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
2.2.1	HORA SERVIÇO (FORA DO HORÁRIO PADRÃO) - PROFISSIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS (subitem 4.4.1)	Hora	960		
Subtotal 2					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$) (Subtotal 1 + Subtotal 2)					

11. MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC-PPSA, a Contratada ficará sujeita, no caso de descumprimento contratual, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.118/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 25 de 42
---	---	---------------

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação de Licitação e impedimento de contratar com a PPSA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

12.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

12.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

12.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

12.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

12.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

13.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.118/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 26 de 42
---	---	---------------

12.7. A CONTRATADA se obriga a devolver à Pré-sal Petróleo, todo o material e arquivos que contenham informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência desde Instrumento Contratual.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. A PPSA e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste documento.

Parágrafo Único

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

14. Anexos:

Anexo – Matriz de Riscos

Este modelo está apresentado no Anexo CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2018 – Matriz de Riscos, do ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 27 de 42
---	--	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(Papel Timbrado da Proponente)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.118/2018

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Total Proposto é de R\$ _____ (...valor por extenso...) para a prestação de serviços de acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gás Natural da União, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, **conforme planilha de preços em anexo.**

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos,) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA.**

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Dados bancários para pagamento: Banco:, Agência e dígito verificador:/...., Conta corrente e dígito verificador:/...

8) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 28 de 42
---	---	---------------

Planilha de Preços

1. Serviços de Apoio Administrativo e Operacional ao Acompanhamento e Controle da Produção de Petróleo e Gás					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (Horas)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	HORA SERVIÇO - PROFISSIONAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO (Horário Padrão)	Hora	10.080		
Subtotal 1					
2. Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional à Comercialização de Petróleo e Gás Natural					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (Horas)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.1	HORA SERVIÇO - PROFISSIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS (Horário Padrão)	Hora	9600		
2.2	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
2.2.1	HORA SERVIÇO (FORA DO HORÁRIO PADRÃO) - PROFISSIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS (subitem 4.4.1)	Hora	960		
Subtotal 2					
PREÇO TOTAL PROPOSTO DA CONTRATAÇÃO (R\$) (Subtotal 1 + Subtotal 2)					

 Pré-sal Petróleo	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 29 de 42</p>
---	--	---

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE DA PRODUÇÃO E DE
COMERCIALIZAÇÃO PARA A **EMPRESA
BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL
PETRÓLEO S.A. – PPSA E**
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.118/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para suporte às atividades desenvolvidas pela Pré-Sal Petróleo S.A. ("PPSA"), referentes ao acompanhamento e controle da produção e de comercialização de Petróleo e Gás Natural da União, provenientes dos contratos de partilha da produção e dos acordos de individualização da produção, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº **PE.PPSA.118/2018**, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.
- 2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 30 de 42
---	--	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Planejamento

Nesta fase de Planejamento, a CONTRATADA deverá realizar o kick-off do projeto contemplando os seguintes tópicos: confirmação do escopo, apresentação da equipe técnica, detalhando o perfil de cada membro, destacando pontos focais e responsáveis, além de discussões sobre a documentação existente da PPSA, confidencialidade, metodologia de execução e ferramentas a serem utilizadas no desenvolvimento da prestação dos serviços contratados e assunto correlatos. Nesta fase, também serão acordados os critérios de medição e avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como a periodicidade dessa avaliação.

3.2. Local e Horários da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados, por profissionais disponibilizados pela empresa CONTRATADA e sob sua inteira responsabilidade e subordinação nas instalações da PPSA, localizada na Av. Rio Branco, nº. 01 (4º andar), Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis do calendário do município do Rio de Janeiro, de maneira regular, no horário padrão da PPSA, das 09:00h às 18:00h, com uma hora de almoço. Exceto os serviços “sob demanda” realizados fora do horário padrão da PPSA, que deverão ser realizados remotamente.

O fornecimento de equipamentos de informática (microcomputador, notebook etc) será de responsabilidade da CONTRATADA, já os demais recursos de infraestrutura tecnológica incluindo instalações físicas, ramais telefônicos e mobiliário serão fornecidos pela própria PPSA.

3.2.1. Eventualmente, as atividades de carregamento de navios poderão ocorrer fora do horário padrão (09:00h às 18:00h). Tendo em vista essa característica da atividade, está previsto um quantitativo estimado para atendimento, sob demanda, dessa eventual necessidade. Estes serviços são comumente realizados fora do Horário Padrão, em período noturno.

3.3. A especificação completa dos serviços encontra-se descrita no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.118/2018.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no contrato, no Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação), na legislação trabalhista e previdenciária e ainda:

- a) Fornecer Notebooks / Laptops com desempenho suficiente para que os profissionais possam exercer suas atividades nas dependências da PPSA, podendo utilizar os recursos de wifi desta desde que disponíveis;
- b) Realizar substituição dos Notebooks / Laptops e/ou de peças, manutenção e suporte técnico nos disponibilizados na prestação desse serviço;
- c) Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades objeto da contratação, para garantir a execução ininterrupta dos serviços contratados na forma da Lei;



- d) Deverá ser apresentado um procedimento para a execução de cada serviço;
- e) Os procedimentos deverão ser aprovados pela PPSA na fase inicial e a cada alteração proposta pela CONTRATADA;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- g) Prestar os serviços, no local e horário definido no item 3.2, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados;
- h) Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente;
- i) Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus profissionais;
- j) Acatar as orientações da PPSA, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Substituir, temporariamente, os profissionais afastados por motivos de férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não, de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços;
- l) Substituir, definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da PPSA;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão a eles, ainda que o acidente tenha acontecido nas dependências da PPSA;
- o) Reportar à PPSA, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de colaboradores da PPSA ou de terceiros;
- p) Manter os seus profissionais informados quanto às normas da PPSA, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- q) Manter os seus profissionais adequadamente trajados e identificados por crachás fornecidos pela PPSA, onde estará claramente indicada a condição de prestador de serviços à PPSA;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PPSA;
- s) Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à PPSA e a terceiros, por seus profissionais, na execução do presente Contrato;
- t) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à PPSA os esclarecimentos julgados necessários.
- u) Orientar seus profissionais, no sentido de:
 - a. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso;
 - b. Cumprir a política de segurança da PPSA, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;
 - c. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso;
 - d. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização e a seguinte documentação, no início do contrato:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 42
---	---	---------------

- Relação nominal dos empregados que irão executar os serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e telefones de contato, comunicando de imediato qualquer alteração. Idêntica providência deverá ser adotada com relação aos profissionais que venham a ser substitutos no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

- a) Permitir acesso dos profissionais da empresa CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA com relação à execução dos serviços;
- c) Disponibilizar o local, meios materiais e Internet para execução dos serviços, podendo utilizar os recursos de wifi da PPSA desde que disponíveis;
- d) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA com aprovação das documentações de faturamento devidamente atestada pela fiscalização do Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas para esta contratação.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada seguindo orientações da legislação vigente;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Notificar a Contratada toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- i) A Pré-sal Petróleo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Pelos serviços objeto deste CONTRATO, a **PPSA** pagará à CONTRATADA, o valor referente aos serviços **efetivamente** prestados, mensalmente, conforme planilha a seguir:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 42
---	--	---------------

1. Serviços de Apoio Administrativo e Operacional ao Acompanhamento e Controle da Produção de Petróleo e Gás					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (Horas)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	HORA SERVIÇO - PROFISSIONAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO (Horário Padrão)	Hora	10.080		
Subtotal 1					
2. Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional à Comercialização de Petróleo e Gás Natural					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (Horas)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.1	HORA SERVIÇO - PROFISSIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS (Horário Padrão)	Hora	9600		
2.2	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
2.2.1	HORA SERVIÇO (FORA DO HORÁRIO PADRÃO) - PROFISSIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS (subitem 4.4.1)	Hora	960		
Subtotal 2					
PREÇO TOTAL PROPOSTO DA CONTRATAÇÃO (R\$) (Subtotal 1 + Subtotal 2)					

6.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

6.3. Os preços acima estipulados incluem o valor da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do Contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste Contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 42
---	---	---------------

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

7.1. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A PPSA e o CONTRATADO têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do CONTRATADO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro

A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação do **CONTRATADO**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado ao **CONTRATADO** nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- I.** o **CONTRATADO** deverá formular à **PPSA** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- II.** a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- III.** com o requerimento, o **CONTRATADO** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

Parágrafo Segundo

Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar o **CONTRATADO** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo ao **CONTRATADO** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

7.2. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.2.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação, sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 42
---	--	---------------

Parágrafo único - Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da PPSA, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

7.2.2 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA** o valor previsto na **CLÁUSULA SEXTA “PREÇO”**, referente aos serviços efetivamente realizados, conforme a seguir:

8.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura (prestação de serviços) após cumpridas todas as exigências contratuais e dado o devido aceite, pela **PPSA**. Uma vez aprovados os documentos de cobrança pela **PPSA**, o pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação dos citados documentos.

8.2. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:

a) A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança, preferencialmente em boleto bancário, e o apresentará à **PPSA** no órgão abaixo identificado:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de Controle e Finanças

Ref.: Contrato nº CT-PPSA-0xx/2018

Os documentos fiscais deverão ser emitidos conforme a seguir:

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847
Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

b) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 42
---	---	---------------

se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

c) A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

c.1. Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

d) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela **PPSA**, através de boleto bancário;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

g) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;

h) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;

i) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3. A **PPSA** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetuar deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Instrumento Contratual.

8.4. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.5. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 42
---	---	---------------

8.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Arts 126 e 127 do **RILC-PPSA**, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC-PPSA, a Contratada ficará sujeita, no caso de descumprimento contratual, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação de Licitação e impedimento de contratar com a PPSA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a PPSA rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.3. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

10.4. As sanções previstas no item 10.1.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste Contrato:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 42
---	---	---------------

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PPSA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Aplicam-se também as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1. A **PPSA** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste documento.

Parágrafo Único

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES

12.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 42
---	---	---------------

13.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de mobilização: o prazo de disponibilidade dos serviços é de 15 dias contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de execução e vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do término do prazo de mobilização, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

14.3 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 117, VI, § 1º do RILC-PPSA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX / XX / 2018.

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto consta da proposta do PDG 2018, PDG 2018, rubrica 243.190 – Serviço de Terceiros.

15.3. A despesa para os exercícios subsequentes será prevista na rubrica 2.205.020.000 (Serviços de Terceiros – Consultoria).

15.4. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Após o recebimento dos serviços contratados, a **PPSA** fará as correspondentes conferências e dará seu aceite através no documento de cobrança, constituindo este comprovante no Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

17.1. Ficam expressamente vedadas a cessão, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

18.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

18.2. A **CONTRATADA** se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.118/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 42
---	---	---------------

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Anexo CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2018 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de absenteísmo	Ausência por motivo de doença	Indisponibilidade de serviços parcial ou completo	Substituir, temporariamente, os profissionais afastados	Contratado
	Ausência por motivo de férias	Indisponibilidade de serviços parcial ou completo	Substituir, temporariamente, os profissionais afastados	Contratado
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Indisponibilidade de serviços completo ou parcial	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Indisponibilidade de serviços parcial ou completo	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como "fato do príncipe", caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Pré-sal Petróleo
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Revisão de preço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco na Execução Técnica	Falta de habilidade técnica.	Atraso na entrega de tarefas e aumento do custo do serviço	Substituir, temporariamente, os profissionais para treinamento ou substituí-los permanentemente.	Contratado
	Alteração de membro de equipe	Demora na retomada do trabalho após troca do membro.	Realização de passagem de conhecimento para o novo membro com no mínimo 2 meses de antecedência.	Contratado